



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 01/2023

Termo Aditivo ao Convênio de Permuta nº 01/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI e o MUNICÍPIO DE CERRITO, para fim de prorrogação do tempo de vigência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, centro, inscrito no CNPJ nº 22.862.949/0001-33, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Auri Soares, CPF nº 674.784.500-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE CERRITO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº 403, centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.869/0001-50, representado neste ato por seu prefeito. Sr. Douglas Rodrigues da Silveira, CPF nº 012475980-71, residente e domiciliado em Cerrito, neste ato denominado CONVENIADO, resolvem aditar o Convênio de Permuta supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do Convênio de Permuta nº 01/2023 das servidoras públicas MÔNICA BEATRIZ DA CUNHA BERWALDT, CPF nº 500.453.500-00, servidora estável no cargo de Servente do Município de Cerrito/RS e WALDIRENE LEMOS ESPINDOLA, CPF nº 711.340.770-68, servidora estável no cargo de Servente da Câmara Municipal de Piratini/RS, fica prorrogado por mais doze meses, passando ter a vigência até 28 de fevereiro de 2025, por conveniência e interesse do convenente e conveniado, na forma da cláusula quarta do referido Convênio.

Yuri Soares *Mônica Beatriz da Cunha Berwaldt*
Waldirene Lemos Espindola





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Convênio de Permuta nº 01/2023.

2.2 E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

Piratini/RS, 8 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AURI SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Piratini

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Cerrito

WALDIRENE LEMOS ESPINDOLA

Servidora

MÔNICA BEATRIZ DA CUNHA BERWALDT

Servidora

